



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2024 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 03 /2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO PAULO E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SP**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO (SME)**, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA**, simplesmente **PARTÍCIPE** ou **SME**; e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3.º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, doravante denominada simplesmente **PARTÍCIPE** ou **SESI-SP**, todos quando em conjunto, podendo ser denominados de **PARTÍCIPE**s;

Considerando:

- I. Que estão entre os objetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo a promoção de articulação interinstitucional para a efetivação de projetos prioritários para a administração municipal;
- II. Que a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo tem suas atribuições definidas pelo Decreto nº 59.660/2020 e, por intermédio da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados (COCEU) possui, entre suas competências, formular, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos relacionados a movimento humano, esporte, dança, ginástica, jogos e brincadeiras;
- III. Que o SESI-SP tem como escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, para o aperfeiçoamento moral, cívico e o desenvolvimento da solidariedade entre as classes, estimulando e facilitando a vida grupal e intergrupal, o trabalho cooperativo, a primazia do bem comum, o espírito de solidariedade, bem como para consecução dos seus fins estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- IV. Que a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, idealizou o programa para a promoção de Centros Educacionais Unificados - CEUs;
- V. Que o SESI-SP tem interesse juntamente com a Secretaria Municipal de Educação em conjugar esforços para a implementação de Programa voltado às atividades esportivas e culturais aos alunos dos CEUs participantes, em contraturno escolar, para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;



RESOLVEM aditar, por mútuo Acordo, o presente Instrumento de Cooperação Técnica, nos termos do despacho exarado sob nº 104818281 do Processo nº 6016.2023/0137970-2 sujeitando-se os Partícipes às disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fica aditado a alínea b do inciso III da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024 em conformidade com a Anexo I Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.
- 1.2. Para a execução das ações que consta no item 1.1 será disponibilizado para as aulas clínicas esportivas 03 (três) professores de atendimento esportivo, com exceção do CEU Anhanguera que contará com 02 (dois) professores e do CEU Navegantes que terá 04 (quatro) profissionais, que oferecerão instrução em diversas modalidades esportivas, promovendo o desenvolvimento físico e a integração social dos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024.
- 2.2. E por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e para o mesmo fim.

São Paulo, 14 de junho de 2024.



SECRETARIA

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -

SESI

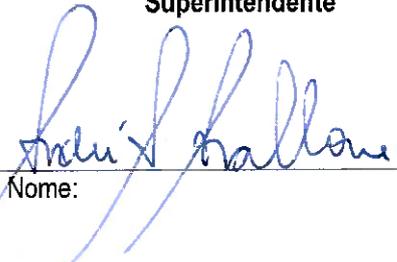
Departamento Regional de São Paulo

Superintendente

Testemunhas:



Nome: Cibele Ligneres Cruz dos Santos



Nome:



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO

O Serviço Social da Indústria - SESI, é uma entidade de direito privado que exerce um papel fundamental no desenvolvimento do País por meio de uma série de iniciativas nos campos da educação, cultura, saúde, esporte e lazer.

Destacando-se como agente de transformação social, o SESI-SP evidencia sua flexibilidade e dedicação ao desenvolvimento por meio de uma parceria estratégica com os Centros de Educação Unificados - (CEUs da Prefeitura de São Paulo. Nesta parceria pioneira denominado “PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CONTRATURNO ESCOLAR”, o SESI-SP estabelecerá sua presença em seis unidades, nomeadamente: CEU Jd. Paulistano, CEU Parque Anhanguera, CEU Navegantes, CEU Parelheiros, CEU Vila do Sol e CEU Campo Limpo. A meta é reforçar seu compromisso com a promoção do esporte, cultura e inclusão social, oferecendo recursos humanos, instrutores e investimentos financeiros para enriquecer as atividades culturais e esportivas nessas localidades.

Essa colaboração amplia o alcance de sua missão de fomentar o desenvolvimento integral das pessoas e solidifica sua reputação como uma entidade engajada no bem-estar e na qualidade de vida da comunidade.

1.1 TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CONTRATURNO ESCOLAR

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ: 03.779.133/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

A classificação deste projeto é de "Desenvolvimento Social e Comunitário". Ele se destaca como uma iniciativa estratégica do SESI-SP em colaboração com os Centros de Educação Unificados - (CEUs da Prefeitura de São Paulo, voltada para a promoção do bem-estar, desenvolvimento integral e inclusão social da comunidade, com ênfase na cultura e no esporte. A parceria busca atender às necessidades das crianças e adolescentes que estão em período escolar no seu contraturno, proporcionando oportunidades de crescimento, aprendizado e qualidade de vida, o que se alinha com a missão do SESI-SP de contribuir para a transformação positiva das comunidades e o desenvolvimento de seus membros.

1.4 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O SESI-SP, fundado em 1946, é um dos pilares do "Sistema S" brasileiro, reconhecido por sua trajetória de dedicação à promoção do bem-estar e desenvolvimento dos trabalhadores da indústria e seus dependentes. Com mais de sete décadas de experiência, o SESI-SP tem sido um agente ativo na transformação positiva das comunidades onde atua.

Observa-se que, apesar da presença significativa do SESI-SP em várias regiões do estado, a capital paulista carece de instalações próprias para um maior alcance de atendimento. Dessa forma, a parceria com os Centros de Educação Unificados - CEUs surge como uma oportunidade valiosa para ampliar a abrangência de atuação da Entidade e promover o desenvolvimento integral dos cidadãos da região, com ênfase no atendimento à criança e adolescente. Isso será alcançado por meio da implementação do PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CONTRATURNO ESCOLAR, alinhando-se com a missão e a longa história de compromisso social do SESI-SP.

1.5 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente PROGRAMA é estabelecer uma colaboração significativa na promoção conjunta de atividades esportivas, incluindo a execução do Programa Atleta do Futuro (PAF), e culturais, com ênfase na criação de um Núcleo de Danças, visando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes durante o período de contraturno escolar. Este acordo solidifica uma parceria sólida entre o SESI-SP e os Centros de Educação Unificados - CEUs da Prefeitura de São Paulo. As atividades planejadas compreendem aulas de

dança, esportes e clínicas esportivas, que serão implementadas em seis unidades do CEU, cujos endereços se encontram nos seguintes locais:

- **CEU Jd. Paulistano**
Rua Aparecida do Taboado, s/n - Jardim Paulistano, São Paulo/SP - CEP: 02814000
- **CEU Parque Anhanguera**
R. Pedro José de Lima, 1020 – Anhanguera, São Paulo/SP - CEP: 05267174
- **CEU Navegantes**
R. Maria Moassab Barbour, S/N - Cantinho do Céu, São Paulo/SP - CEP: 04849503
- **CEU Parelheiros**
Rua José Pedro de Borba, 20 - Jardim Novo Parelheiros, São Paulo/SP - CEP: 04890090
- **CEU Vila do Sol**
Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Vila do Sol, São Paulo/SP - CEP: 04962000
- **CEU Campo Limpo**
Avenida Carlos Lacerda, 678 - Pirajussara, São Paulo/SP - CEP: 05789000

Para as aulas e clínicas esportivas, cada CEU contará com um time de 03 (três) professores de atendimento esportivo, com exceção do CEU Anhanguera que contará com 02 professores e do CEU Navegantes que terá 04 profissionais, que oferecerão instrução em diversas modalidades esportivas, promovendo o desenvolvimento físico e a integração social dos participantes.

Além disso, as aulas de dança serão enriquecidas por meio de 01 (um) instrutor de artes, que ministrará as aulas e outras expressões artísticas, proporcionando oportunidades de aprendizado e apreciação cultural.

O Programa contará ainda com um Orientador de Promoção à Saúde do SESI-SP que atuará como responsável técnico, coordenando, supervisionando e garantindo sua eficácia, o através da fiscalização do andamento das atividades, o progresso dos participantes e garantindo que o ambiente seja enriquecedor aos participantes.

1.6 PROJEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DO OBJETO

- Crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos.

1.7 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES

1.7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP

- a) aplicar a metodologia esportiva do SESI-SP através do Programa Atleta do Futuro;
- b) disponibilizar 18 (dezoito) profissionais com cargo de Professores de Atividades Esportivas para o desenvolvimento das práticas esportivas;
- c) implantar o Núcleo de Dança SESI-SP, para desenvolver cursos de iniciação e formação em dança, visando o desenvolvimento técnico, artístico e pedagógico na linguagem artística da;
- d) disponibilizar 06 (seis) profissionais com cargo de Instrutores de Dança para o desenvolvimento das práticas em dança;
- e) disponibilizar 01 (um) profissional com cargo de Orientador de Promoção à Saúde, atuando como responsável técnico, para acompanhamento e gestão dos Programas Esportivos e Culturais.;
- f) disponibilizar, o acesso à plataforma digital do Sistema de Gestão do Programa Atleta do Futuro do SESI-SP (SIPAF) para organização das informações dos participantes do PAF e dos alunos do Núcleo SESI de Dança, para que de forma sistematizada, ofereça o suporte e a comunicação necessários para obtenção das informações de forma ágil e precisa pelos Partícipes;
- g) disponibilizar uniforme do Programa Atleta do Futuro para a prática das atividades esportivas;
- h) disponibilizar transporte adequado para as viagens de ações esportivas e culturais, quando assim for necessário, e acordado antecipadamente entre os Partícipes;
- i) realizar festivais para fomentar e promover o esporte e a dança nos CEUs atendidos pelo Programa;
- j) exigir e acompanhar o Município, visando o cumprimento do Programa e avaliar a sua efetividade para análise da continuidade quando ocorrer o seu término;

1.7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

- a) oferecer apoio administrativo para garantir que o Programa seja conduzido de maneira eficiente. Isso pode envolver a gestão de documentos, logística, agendamento de atividades e outros aspectos administrativos;
- b) fornecer suporte adequado para que as capacitações com os técnicos da SME/SP e do SESI-SP ocorram de maneira efetiva, sem obstruções;
- c) colaborar ativamente com o SESI-SP para facilitar sua participação no desenvolvimento e execução das atividades. Isso pode incluir reuniões regulares de coordenação e colaboração na gestão do Programa.
- d) monitorar e acompanhar o andamento do Programa, garantindo que ele esteja de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no Acordo de Cooperação;
- e) não transferir seus direitos ou obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação a terceiros sem o consentimento do SESI-SP;
- f) adotar medidas de incentivo à participação dos alunos participantes nas atividades esportivas e culturais;
- g) estabelecer campanhas de desmobilização de comportamentos intolerantes, hostis ou violentos entre os alunos participantes;
- h) promover a ampla divulgação deste Programa por meio de todos os seus canais institucionais de comunicação, com especial ênfase na apresentação de seus objetivos e modos de participação. Além disso, mobilizar ativamente alunos e familiares para que participem ativamente nos eventos relacionados ao Programa, sempre que possível.

1.8 PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Março de 2024.

TÉRMINO: Dezembro de 2024.

As ações serão executadas a partir da assinatura do termo Aditivo.


SME/COGED/DIPAR

1.9 POTENCIAL DE ATENDIMENTO

Estima-se a participação inicial de 10.080 alunos dos CEUs.

1.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FINAL	AFERIÇÃO
1.1 Planejar e alinhar estrategicamente	Realização de reuniões para definir objetivos, estratégias e cronograma do Programa.	Março/24	Março/24	- Visitas técnicas realizadas; - Reuniões de alinhamento com envolvidos; - Plano de atuação desenhado e validado entre as partes.
1.2 Preparar materiais e recursos	Elaboração e preparação de materiais didáticos, recursos esportivos e culturais para as atividades do Programa.	Março/24	Abril/24	- Material de apoio para utilização no Programa disponíveis para envolvidos.
1.3 Realizar Evento de Lançamento do Programa.	Organização e realização de um evento oficial de lançamento para apresentar o Programa à comunidade e aos envolvidos.	Março/24	Março/24	- Evento de solenidade de lançamento do Programa para comunidades e envolvidos.
1.4 Iniciar as atividades nas unidades dos CEUs	Implementação das aulas de dança, esportes e clínicas esportivas nas seis unidades CEU participantes do Programa	Março/24	Março/24	- Rotinas desenhadas em conformidade com equipes das unidades selecionadas;
1.5 Desenvolver continuamente as atividades	Continuidade das atividades de esporte, dança e cultura ao longo do Programa, com	Março/24	Dezembro/24	- Acompanhamento da frequência e satisfação de atendidos e das equipes de gestão das unidades;

	ênfase na promoção do desenvolvimento integral dos participantes.			
1.6 Monitorar e avaliar o progresso do Programa	Acompanhamento constante das atividades, avaliação do progresso dos participantes e identificação de áreas de melhoria.	Março/24	Dezembro/24	- Construção dos parâmetros de avaliação: frequência, satisfação, progresso de atendidos; - Reuniões sistemáticas entre os envolvidos para identificação de áreas de melhorias.
1.7 Promover reunião com participação dos alunos e familiares	Organização e promoção de reunião de pais e responsáveis legais, com os alunos e suas famílias.	Março/24	Dezembro/24	- Reuniões informativas com familiares e equipes de gestão das unidades para promoção dos resultados, de forma frequente.
1.8 Avaliação 2024	Avaliação final das metas alcançadas no ano de 2024.	Dezembro/24	Dezembro/24	- Avaliação final de acordo com os parâmetros de avaliação selecionados.
1.9 Propiciar recesso das atividades nas unidades dos CEUs	Recesso de festas de final de ano	Dezembro/24	Dezembro/24	-
2.0 Monitorar e avaliar o progresso do Programa semestralmente	Acompanhamento constante das atividades, avaliação do progresso dos participantes e identificação de áreas de melhoria.	Agosto/24	Agosto/24	- Monitoramento semestral dos dados de frequência, satisfação, progresso; - Reuniões para alinhamento semestral e (re)desenho – se necessário -, de estratégias de implementação e acompanhamento.

Consideram-se válidas para fins do aditamento as ações realizadas a partir de junho de 2024.


 SME/COGED/DIPAR